PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 264 , DE 28 DE MAIO DE 1992

COMPLEMENTA A LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, DEFININDO O PERÍMETRO URBANO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PACARAIMA (BV-8) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

**Art. 1º.** Fica delimitado o Perímetro Urbano da Administração Regional de Pacaraima (BV-8), neste Município, conforme mapa anexo e memorial descritivo abaixo discriminado:

Partindo do P.1, situado na margem direita da BR-174 e linha de limites do Brasil com a Venezuela, segue-se pela linha de limite no sentido Oeste, até a distância de 4.000,00m (quatro mil metros). Deste com um ângulo interno de 90°00'00'' (noventa graus), segue por uma reta até a distância de 1.820,00m (um mil, oitocentos e vinte metros). Este com um ângulo interno de 88°00'00'' (oitenta e oito graus), segue por uma reta até a distância de 4.000,00m (quatro mil metros). Este com um ângulo interno de 104°00'00'' ( cento e quatro graus ), segue por uma reta de 2.000,00m (dois mil metros) até a margem direita da BR-174. Deste segue-se pela margem direita da BR-174, com distância de 12.900.00m (doze mil e novecentos metros) até o P.2. Este com um ângulo interno de 50°00'00'' (cinqllenta graus) em relação a margem direita da BR-174, segue-se por uma reta de 12.000,00m (doze mil metros) até o P.3. Deste com um ângulo interno de 90°00'00'' (noventa graus) segue por uma reta de 4.000.00m ( quatro mil metros) até o P.4. Este com um ângulo interno de 90°00'00'' ( noventa graus ), segue por uma reta de 4.000,00m (quatro mil metros) até o P.5. Deste com um ângulo interno de 270°00'00'' (duzentos e setenta graus) segue por uma re

12.

ta de 8.000,00m (oito mil metros) até o P.6, situado na linha de limite do Brasil com a Venezuela. Deste segue pela linha de limite com distância de 9.800,00m (nove mil e oitocentos metros) até o P.1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perímetro: 62.520,00m

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área: | Urbana: | | 7.400,00 ha |
| | Ocupada pelo Exército: | | 976,5 ha |
| | | Total | 8.376,5 ha |

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 28 de maio de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO

LEI Nº 264, DE 28 DE MAIO DE 1992

COMPLEMENTA A LEI Nº 244, DE 06 DE SETEMBRO DE 1991, DEFININDO O PERÍMETRO URBANO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PACARAIMA (BV-8) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º. Fica delimitado o Perímetro Urbano da Administração Regional de Pacaraima (BV-8), neste Município, conforme mapa anexo e memorial descritivo abaixo discriminado:

Partindo do P.1, situado na margem direita da BR-174 e linha de limites do Brasil com a Venezuela, segue-se pela linha de limite no sentido Oeste, até a distância de 4.000,00m (quatro mil metros). Deste com um ângulo interno de 90°00'00'' (noventa graus), segue por uma reta até a distância de 1.820,00m (um mil, oitocentos e vinte metros). Este com um ângulo interno de 88°00'00'' (oitenta e oito graus), segue por uma reta até a distância de 4.000,00m (quatro mil metros). Este com um ângulo interno de 104°00'00'' ( cento e quatro graus ), segue por uma reta de 2.000,00m (dois mil metros) até a margem direita da BR-174. Deste segue-se pela margem direita da BR-174, com distância de 12.900.00m (doze mil e novecentos metros) até o P.2. Este com um ângulo interno de 50°00'00'' (cinqüenta graus) em relação a margem direita da BR-174, segue-se por uma reta de 12.000,00m (doze mil metros) até o P.3. Deste com um ângulo interno de 90°00'00'' (noventa graus) segue por uma reta de 4.000.00m ( quatro mil metros) até o P.4. Este com um ângulo interno de 90°00'00'' ( noventa graus ), segue por uma reta de 4.000,00m (quatro mil metros) até o P.5. Deste com um ângulo interno de 270°00'00'' (duzentos e setenta graus) segue por uma reta de 8.000,00m (oito mil metros) até o P.6, situado na linha de limite do Brasil com a Venezuela. Deste segue pela linha de limite com distância de 9.800,00m (nove mil e oitocentos metros) até o P.1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perímetro: 61.920,00m

| | | | |
|---|---|---|---|
| Área: | Urbana: | | 7.400,00 ha |
| | Ocupada pelo Exército: | | 976,5 ha |
| | | Total | 8.376,5 ha |

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, 28 de maio de 1992.

BARAC BENTO
PREFEITO